

A EFETIVIDADE DOS JULGADOS DA OMC EM MATÉRIA AMBIENTAL

UMA ANÁLISE À LUZ DA TEORIA CONSTRUTIVISTA

MARIA DE LOURDES ALBERTINI QUAGLIA

Professora Adjunta da PUC Minas nos cursos de Direito e Relações Internacionais.

Doutora e mestre em Direito Público, área de concentração

Direito Internacional Público, pela PUC Minas.

PhD em Diritto Internazionale dell'Economia pela

Università Commerciale Luigi Bocconi de Milão - Itália.

Pós-graduada em Relações Internacionais pela PUC Minas.

Graduada em Direito pela PUC Minas e em Comércio Exterior pela

UNA - Faculdade de Ciências Gerenciais.

A EFETIVIDADE DOS JULGADOS DA OMC EM MATÉRIA AMBIENTAL

UMA ANÁLISE À LUZ DA TEORIA CONSTRUTIVISTA



Belo Horizonte
2012



CONSELHO EDITORIAL

Álvaro Ricardo de Souza Cruz	Jean Carlos Fernandes
André Cordeiro Leal	Jorge Bacelar Gouveia – Portugal
André Lipp Pinto Basto Lupi	Jorge M. Lasmar
Antônio Márcio da Cunha Guimarães	Jose Antonio Moreno Molina – Espanha
Carlos Augusto Canedo G. da Silva	José Luiz Quadros de Magalhães
David França Ribeiro de Carvalho	Leandro Eustáquio de Matos Monteiro
Dhenis Cruz Madeira	Luciano Stoller de Faria
Dircêo Torrecillas Ramos	Luiz Manoel Gomes Júnior
Emerson Garcia	Mário Lúcio Quintão Soares
Felipe Chiarello de Souza Pinto	Nelson Rosenvald
Frederico Barbosa Gomes	Renato Caram
Gilberto Bercovici	Rodrigo Almeida Magalhães
Gregório Assagra de Almeida	Rogério Filippetto
Gustavo Corgosinho	Rubens Beçak
Jamile Bergamaschine Mata Diz	Wagner Menezes

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, inclusive por processos reprográficos, sem autorização expressa da editora.

Impresso no Brasil | Printed in Brazil

Arraes Editores Ltda., 2012.

Plácido Arraes
Editor

Avenida Brasil, 1843/loja 110, Savassi
Belo Horizonte/MG
CEP 30.140-002
Tel: (31) 3031-2330

Coordenação Editorial: Fabiana Carvalho
Capa: Vladimir O. Costa e Charles Hoffert
Diagramação: Danilo Jorge da Silva
Revisão: Fabiana Carvalho

Q1	Quaglia, Maria de Lourdes Albertini A efetividade dos julgados da OMC em matéria ambiental: uma análise à luz da teoria construtivista / Maria de Lourdes Albertini Quaglia. – Belo Horizonte: Arraes Editores, 2012. 266p. ISBN: 978-85-62741-55-5 1. Direito internacional ambiental. 2. Comércio e meio ambiente. I. Título. CDD: 341.75 CDU: 341.232.3
----	---

Elaborada por: Maria Aparecida Costa Duarte
CRB/6-1047

www.arraeseditores.com.br
arraes@arraeseditores.com.br

Belo Horizonte
2012

Para os meus amados filhos que me acompanharam durante todo o processo de produção deste trabalho. Eles viveram comigo em Milão, sozinhos, aos 4 e 6 anos de idade, estudaram em escolas desconhecidas, em uma língua desconhecida, sem família ou amigos, sem o pai. Somente eu e meu desejo egoísta de me tornar uma pessoa menos insignificante (como se este trabalho tivesse esse poder!?!). Mas se adaptaram! E ficaram comigo todo o tempo, ao meu lado. Sem reclamar!

AGRADECIMENTOS

“No author is an island. We gladly toll our bell of thanks.”
(Keohane and Nye)

Gostaria de agradecer a todos que me ajudaram a concluir esta difícil, mas gratificante, fase da minha vida. Foi muito dura e dolorosa. O prazer de ver este trabalho concluído, independentemente de qualquer resultado, é único. E isso, ninguém pode nos tirar. Desde já, agradeço àqueles que eventualmente não recebiam, abaixo, um agradecimento especial. Saibam que vocês estão dentro do meu coração e que a minha memória, por muito tempo, me fará lembrar e sofrer por ter cometido uma possível injustiça.

Agradeço, então, especialmente:

Aos meus queridos pais, cujo apoio e amor incondicional foram incomensuráveis.

Ao meu adorado Horácio. Mais que um irmão, que um amigo, parte de mim. Ele acreditou e abraçou o meu projeto e não me deixou, em nenhum momento, dele desistir.

Às minhas irmãs, eternas companheiras de vida: Ju e Nina.

Ao Marcelo, meu companheiro.

Às minhas tias, principalmente, Francina, intelectual brilhante, que está sempre ao meu lado nas minhas maratonas intelectuais.

Às minhas colegas de apartamento em Milão: querida cunhada Kika, Stefania e Daniela. E em Genebra: Cinthia Malacarne.

Ao Philip, mais que um amigo de 30 anos, um irmão, pai, companheiro. Sempre ali me ouvindo, com sua fleuma inglesa, pondo limites à minha “italianidade” misturada com brava “brasilidade”.

À Professora Vera Thorstensen, correta, positiva, alegre e dura. Uma grande profissional, que eu muito admiro e que me deu a grande chance de tornar possível uma análise mais real do problema proposto neste livro, através da melhor experiência profissional da minha vida que foi meu estágio na Delbragen - Delegação Brasileira em Genebra.

Ao Professor Sacerdoti, pelo seu brilhantismo e por ser minha inspiração intelectual acerca do tema.

Ao meu querido e dedicado orientador Canêdo, pessoa de arguta inteligência, cheio de doçura e calma, e muita habilidade persuasiva para domar a fúria que me abateu, por muitas vezes, durante a elaboração da minha pesquisa. Com todo o meu carinho e admiração, deixo o verso:

*A te che mi hai insegnato i sogni
E l'arte dell'avventura
A te che credi nel coraggio
E anche nella paura*

A Belkiss, minha lucidez, minha melhor amiga.

Aos meus queridos colegas da Itália: Max, Jacopo, Esther (delicada húngara), Isa, Deborah, Sandra e o doce Armando.

Ao meu sempre amigo Marcelo Galuppo.

Aos meus professores da Bocconi, em especial Profa. Giovanna Adinolfi, por quem nutri um profundo sentimento de amizade.

Ao *staff* da Universidade Bocconi, sempre prontos e solícitos a me ajudarem na solução dos problemas eventuais que uma estudante estrangeira vivencia. Paola Mascia, Mario Molognoni, Daniella Bertotti, Dott. Valshecchi e Dott.ssa Recavarren.

Ao *staff* da PUC, é claro. Pessoas da minha família, da minha casa. Às amadas Mary, Maria José, Emília, Cida, Daniel, ao Paulo, aos meninos da Cruz Vermelha, a nossa querida Cecília. Alguns de vocês me acompanharam a vida inteira e estarão sempre no meu coração.

Aos queridos Prof. César Fiuza, Prof. Edmur, Leo Poli, Ronaldo Brêtas, Guilherme, entre outros tantos que me formaram e acompanharam nessa jornada que foi minha vida acadêmica. Pessoas da minha família.

Às professoras amigas de todos os dias, Wilba, Alessandra, Marinella, Fernanda Diniz, Kléia e tantas outras que estavam sempre ali por perto para me ouvir.

Ao pessoal da embaixada do Brasil em Genebra, especialmente aos Conselheiros Akcell e Bruno, meus mentores intelectuais, junto com a Professora Vera.

Às minhas colaboradoras em casa, que assumiram meus filhos e todas as atividades domésticas possíveis, além de estarem sempre ao meu lado, buscando tornar os meus momentos de angústia mais amenos. Foram amigas de verdade.

Ao pessoal do curso de Relações Internacionais, meus queridos colegas de trabalho, onde tenho a honra e o prazer de trabalhar, além de ter sido aluna de muitos, como minha amiga Matilde, querido Onofre, doce Cristiano e seus coordenadores Javier e Dany.

A DEUS!

*O homem que diz “sou” Não é
Porque quem é mesmo é
“Não sou”
(Canto de Ossanha. Vinicius de Moraes/Baden Powell)*

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

OA	Órgão de Apelação
ADPF	Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental
ART.	Artigo
Benelux	Bélgica, Netherlands (Holanda) e Luxemburgo
Bird	Banco Internacional para Reconstrução e desenvolvimento
Bric	Brasil, Rússia, Índia e China
DSB	Dispute Settlement Body
CAA	Clean Air Act
Cafe	Corporate Average Fuel Economy regulation
CDI	Comissão de Direito Internacional
CE	Comunidades Europeias
Ceca	Comunidade Europeia do Carvão e do Aço
CEE	Comunidade Económica Europeia
CEEA	Comunidade Europeia de Energia Atômica

CNUAH	Comissão das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano
CTE	Commitee on Trade and Environment
Conama	Conselho Nacional do Meio Ambiente
Decex	Departamento de Operações de Comércio Exterior
DSU	Dispute Settlement Understanding
ESC	Entendimento de Solução de Controvérsias
EC	European Communities
EPA	Environmental Protection Agency
EU	European Union
FDA	Food and Drug Administration
FMI	Fundo Monetário Internacional
FRUS	Foreign Relations of the United States
GATT	General Agreement on Tariffs and Trade
GATS	General Agreement on Trade in Services
GSMs	Global Social Movements
ITO	International Trade Organization
LDC	Less Development Country
MEA's	Multilateral Environmental Agreements
MEI	Multilateral Economic Institution
MFN	Most-favored-Nations
MMPA	Marine Mammal Protection Act
NAMA	Market access for non-agricultural products
NGOs	Non governmental organizations
NMF	Nação mais favorecida
OA	Órgão de Apelação

OIC	Organização Internacional do Comércio
OIG's	Organizações Intergovernamentais
OMC	Organização Mundial do Comércio
ONGs	Organizações não governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
OSC	Órgão de Solução de Controvérsias
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
RTAA	Reciprocal Trade Agreement Act
Secex	Secretaria de Comércio Exterior
TBT	Technical Barriers to Trade
TEDs	Turtle-excluder devices
Trems	Trade-Related Environmental Measures
TPR	Trade Policy Review
Trims	Trade-Related Investment Measures
Trips	Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights
USA	Unites States of America
WTO	World Trade Organization
WWF	World Wildlife Fund

SUMÁRIO

PREFÁCIO 1.....	XXIII
PREFÁCIO 2.....	XXVII
APRESENTAÇÃO	XXXI
INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO 1	
CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA E SITUACIONAL.....	9
1 Europa	11
2 O Sistema econômico de Bretton Woods.....	12
3 O GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio).....	14
CAPÍTULO 2	
A INTERDEPENDÊNCIA INTERNACIONAL, O MULTILATERALISMO E O REGIME DE COMÉRCIO INTERNACIONAL DA OMC: UM SISTEMA MISTO	23
1 Uma questão de ordem metodológica.....	23
2 O Institucionalismo Neoliberal.....	28
2.1 A interdependência complexa	32
2.2 A interdependência nas relações internacionais do comércio.....	35
2.3 As condições para cooperação e o surgimento do regime de comércio da OMC.....	39
3 A teoria dos regimes.....	41

4 As teorias dos regimes fora do modelo institucional neoliberal.....	44
4.1 Os modelos de regime para o Comércio Internacional de Ruggie e Kratochwil	46
4.1.1 Explicando brevemente a teoria de Kratochwil.....	46
4.1.2 Explicando brevemente a teoria de Ruggie	49
4.1.3 Kratochwil e Ruggie pensando juntos.....	53
4.1.4 Aplicando o regime ao funcionamento do Órgão de Apelação	57
5 Multilateralismo e o conceito de governança global.....	59
5.1 Multilateralismo.....	59
5.2 Multilateralismo complexo e governança global.....	62

CAPÍTULO 3

O DIREITO AMBIENTAL, SUA INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÃO COM O COMÉRCIO INTERNACIONAL.....	65
1 O problema da definição de ambiente e a dificuldade de codificar o ambiente.....	65
2 O conceito (ou princípio?) de desenvolvimento sustentável.....	68
3 O Regime do meio ambiente	72
4 Natureza jurídica do Direito Ambiental.....	77
4.1 Direito Internacional Ambiental	79
4.1.1 A Agenda 21	84
4.1.2 Convenção de Mudanças Climáticas e Protocolo de Quioto (1997)	87
4.1.3 RIO+10.....	88
4.1.4 COP 15 e Cancun 2010	88
5 A OMC e o meio ambiente.....	89
5.1 Comércio e Meio Ambiente	90
5.2 O compromisso do GATT 1947 - história e o art. XX	97
5.2.1 O Artigo XX do GATT.....	101
5.3 O compromisso no Tratado de Marraqueche.....	103
5.4 O desenvolvimento da Agenda de Doha e o meio ambiente.....	105
5.5 “The green provision” (as previsões legais que amparam o meio ambiente na OMC).....	106

CAPÍTULO 4

O SISTEMA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS: DO GATT À OMC.....	109
1 O sistema de Solução de Controvérsias do GATT.....	109
1.1 Os princípios estruturantes do GATT incorporados ao GATT 1994.....	111

1.1.1 O Princípio da não discriminação no GATT 1994.....	111
1.1.2 Obrigação de Tratamento Nacional: artigo III.....	111
2 O funcionamento do Sistema de Solução de Controvérsias do GATT.....	112
2.1 As decisões dos painéis e seus efeitos para o regime do GATT ..	114
3 A Rodada Uruguai e o novo Sistema de Solução de Controvérsias.	115
3.1 A revisão do sistema de solução de controvérsias	117
4 A OMC e o seu Sistema de Solução de Controvérsias.....	120
4.1 O Órgão de Solução de Controvérsias da OMC - OSC (Dispute Settlement Body - DSB).....	122
4.2 As fases procedimentais da Solução de Controvérsias.....	125
4.2.1 As consultas.....	125
4.2.2 O Painel	126
4.2.2.1 A decisão do Painel.....	129
4.2.2.2 Terceiras partes e amicus curiae.....	129
4.2.2.3 O processo do painel.....	130
4.2.3 O Órgão de Apelação.....	132
4.2.4 A composição do OSC.....	134
4.2.5 Procedimentos para o Corpo de Revisão	135
4.2.6 Adoção e implementação dos Relatórios do Órgão de Apelação	135
4.2.7 A Jurisprudência do Órgão de Apelação	136
4.2.8 O desempenho do Órgão de Apelação	139
4.2.9 A forma de interpretação dos tratados da OMC.....	140
5 Breve comparação entre o funcionamento do Sistema de Solução de Controvérsias da OMC e o antigo sistema do GATT - através da análise do sistema de tomada de decisão por consenso positivo (GATT) e por consenso negativo (OMC).....	142
6 Os reflexos da Rodada Doha no funcionamento do Órgão de Solução de Controvérsias da OMC.....	144
6.1 A Agenda	145
6.2 Objetivo principal.....	147
6.3 Críticas a Doha	148
6.4 A Revisão do Entendimento sobre Solução de Controvérsias da OMC no contexto da Rodada de Doha.....	148
6.5 As negociações de 2008.....	149
6.6 Posição atual e perspectivas futuras para a rodada Doha	150
 CAPÍTULO 5 O MECANISMO DO <i>TRADE POLICY REVIEW</i>	 155

1 As funções do Órgão de Revisão de Políticas Comerciais (TPRB) – controle das políticas de comércio internacional dos países-membros da OMC.....	156
2 Como as revisões são organizadas.....	156
3 Os objetivos e funcionamento do Mecanismo de Revisão de Políticas Comerciais (TPRM).....	157
4 A recepção nos relatórios de políticas comerciais apresentados pelos Estados-membros das decisões do OSC – o efeito sistêmico ..	157

CAPÍTULO 6

OS JULGADOS DO OSC RELATIVOS AO MEIO AMBIENTE E SEUS EFEITOS SISTÊMICOS – UM TRIBUNAL INTERNACIONAL PARA LITIGIOS INTERNACIONAIS SOBRE MEIO AMBIENTE? ...	161
1 O caso do padrão ambiental aplicado à gasolina vendida no mercado dos Estados Unidos (o chamado “Clean Air Act”).....	165
2 O caso das “tartarugas marinhas” – Estados Unidos – Proibição de importação de certos tipos de camarões e produtos derivados dos camarões (DS58 e DS61).....	171
3 A jurisprudência do OSC da OMC quanto à proteção da saúde – O emblemático caso do Brasil das medidas relativas a importações de pneus reformados.....	180
3.1 Ficha técnica: Brasil – Medidas Relativas a Importações de Pneus Reformados (DS332).....	180
3.2 As Teses das CE.....	180
3.3 As Teses do Brasil	181
3.4 Resultado do painel.....	182
3.5 Resultado da apelação.....	182
3.6 Implementação pelo Brasil das medidas determinadas pelo OA	183
3.7 A Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental no STF.	184
4 O caso do amianto entre União Europeia e Canadá.....	200
5 Os casos acerca do meio ambiente julgados no âmbito do Sistema de Solução de Controvérsias do GATT	203
5.1 O caso da taxa de automóveis pelos Estados Unidos proposto pela União Europeia.....	203
5.2 Estados Unidos – Restrições à importação de atum (“son of tuna-dolphin”) – Casos propostos pelo México e pelas Comunidades Europeias.....	204
5.3 Tailândia – Restrições na importação de cigarros	207
5.4 Canadá – Medidas que afetam as exportações de Arenque e salmão não processados (fish export ban).....	208

5.5 Estados Unidos – Proibição de Importação de atum e produtos derivados do atum provenientes do Canadá.....	208
CONCLUSÃO.....	213
REFERÊNCIAS	217

PREFÁCIO 1

O livro “A efetividade dos julgados da OMC em matéria ambiental: uma análise à luz da teoria Construtivista”, de Maria de Lourdes Albertini Quaglia, apresenta análise profunda e oportuna de dois elementos de vital importância para o atual momento de turbulência por que atravessa o Sistema Multilateral de Comércio.

A temática da proteção ambiental e seus impactos no comércio e o papel do Sistema de Solução de Controvérsias perante a fragmentação do direito do Comércio Internacional estão dentre os temas de fronteira que os Membros da Organização Mundial do Comércio (OMC) deverão enfrentar caso pretendam superar os desafios e bloqueios à integração multilateral política e econômica, afetadas pela recente crise financeira.

Tive o prazer de acompanhar o desenvolvimento intelectual da autora no contínuo exercício de pesquisa e redação desta obra, fruto de sua tese de doutorado na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Como participante do programa de estágio da Missão do Brasil em Genebra, durante o segundo semestre de 2008, a autora esteve em posição privilegiada para compreender o funcionamento do Sistema de Solução de Controvérsias da OMC, tendo acompanhado de perto o desenvolvimento de casos de primordial importância para o tratamento das questões ambientais pelo ordenamento jurídico multilateral.

O Órgão de Solução de Controvérsias da OMC (*Dispute Settlement Body* – DSB) e, em especial, o Órgão de Apelação (OA) exercem funções indispensáveis para o bom funcionamento e a estabilidade do Sistema Multilateral. Reconhecidos por sua eficiência e qualidade de decisões por todos os Membros da OMC, o OA vem cada vez mais sendo chamado a decidir sobre questões politicamente

delicadas, nas mais diversas temáticas, levando a interpretação das regras estabelecidas há quase 20 anos aos seus limites funcionais.

O impasse no qual se encontra a Rodada de negociações de Doha, aliado à crise enfrentada pelo multilateralismo em seu sentido amplo, intensificada pela crise financeira de 2008, tem como consequência a inércia da dinâmica negocial e a paralisia na evolução das regras comerciais multilaterais. A dinâmica do comércio internacional, por sua vez, continua a acelerar-se, inovando nas formas e fontes de negócios, bem como no âmbito de seus impactos. Frente a esse dilema e devido ao reconhecimento merecidamente obtido, o OA acaba, por vezes, incumbido de solucionar questões limítrofes, de vanguarda, que de outra forma seriam solucionadas via negociações.

Talvez o melhor tema que reproduza essa dinâmica atual seja a proteção ao meio ambiente. Se não se pode dizer que a questão ambiental não estivesse presente no âmbito da OMC desde sua gênese, parece incontestável que o OA tenha estendido amplamente seu escopo de incidência no ordenamento jurídico multilateral. Por meio da interpretação evolutiva (*evolutionary interpretation*) das regras produzidas em 1994, o DSB pôde considerar o ar puro como um recurso exaurível para fins de aplicação do artigo XX do GATT, ou ainda superar os desafios da aplicação extraterritorial de regras sobre métodos de processo de produção, abrindo caminho para que medidas de proteção ambiental fossem interpretadas à luz das regras multilaterais sob desígnios próprios.

Alie-se a isso a recente e intrigante evolução na interpretação das regras sobre barreiras técnicas ao comércio (TBT) e barreiras sanitárias e fitossanitárias (SPS), e podemos perceber como a questão ambiental foi gradualmente sendo integrada à lógica própria do Sistema Multilateral do Comércio, em grande parte devido ao trabalho do DSB.

A função “adensadora de juridicidade” do DSB, como bem aponta o Professor Lafer, deve, portanto, ser seguida atentamente pelos estudiosos do comércio internacional na busca da compreensão abrangente do fenômeno jurídico-diplomático. Foi com esse pensamento que, a partir de 2011, um grande esforço acadêmico foi articulado, contando com a participação de mais de 100 estudiosos da área no Brasil, para efetuar uma releitura do *acquis* jurídico estabelecido pela OMC como interpretado pelo DSB. Esse projeto, no qual pude contar com a colaboração da autora, trouxe à luz o imenso impacto do trabalho do OA sobre a sistematização e evolução das regras da OMC, não raro sendo os casos em que a releitura dos acordos multilaterais apresentou quadro jurídico substancialmente diverso do inicial resultado das negociações da rodada Uruguai.

Nesse mesmo sentido é que a leitura do presente livro apresenta-se como intensamente profícua para o especialista em Direito do Comércio Internacional, ao trazer subsídios para a formação da compreensão da temática do meio ambiente e sua interação no Sistema Multilateral de Comércio. A perspectiva da

contribuição do DSB é indispensável frente à realidade dos presentes desafios enfrentados pelo multilateralismo.

Finalmente, vale frisar que, segundo Pascal Lamy, Diretor Geral da OMC, em discurso proferido em 2011, a questão do meio ambiente, economia verde e mudança climática, faz parte dos temas indispensáveis quando se trata do futuro do Sistema Multilateral de Comércio¹.

VERA THORSTENSEN

Professora e pesquisadora da Escola de Economia de São Paulo da FGV.

Coordenadora do Centro do Comércio Global e do Investimento. Foi assessora econômica da Missão do Brasil em Genebra de 1995 a julho de 2010. Doutora pela EAESP-FGV com programas de pós-doutoramento em Harvard (EUA), CEPS (Bruxelas) e BID (Washington). Foi presidente do Comitê de Regras de Origem da OMC.

¹ Discurso do Diretor Geral da OMC, Pascal Lamy. Em 6 de setembro de 2011. Disponível em: <http://www.wto.org/english/news_e/sppl_e/sppl205_e.htm>.

PREFÁCIO 2

Em “A efetividade dos julgados da OMC em matéria ambiental: uma análise à luz da teoria Construtivista”, Maria de Lourdes Albertini Quaglia sabe que não é no silêncio que o homem se faz, mas na palavra, no estudo, na ação-reflexão, pois conhecer é tarefa de sujeitos, não de objetos. E é como sujeito que o homem pode realmente conhecer. Maria de Lourdes Albertini Quaglia cita Mário Quintana, com a assertiva de que “*A gente pensa uma coisa, acaba escrevendo outra e o leitor entende uma terceira coisa... e, enquanto se passa tudo isso, a coisa propriamente dita começa a desconfiar que não foi propriamente dita.*”, para sintetizar o contraditório ou, segundo Sir. Karl R. Popper, sua tese de falsificação, uma tese ou teoria que tem um nível de universalidade tão baixo que pode não conseguir explicar os êxitos das teorias que contradiz, mas que, não obstante, sugere que a palavra *como* seja tomada em sentido tão flexível que torne uma *suposição* vazia e inócua. Nesse sentido, pensar a hipótese da efetividade dos julgados da OMC em matéria ambiental entre teorias racionalistas e construtivistas, face o *continuum* complexo e contraditório das relações internacionais, é contrária à inócua ideia de indução ou tese por repetição. Essa tese por repetição é formalista, legalista e essencialmente fundada em uma lógica binária que separa o lícito do ilícito (o certo do errado) e que, em razão disso, impõe o sobrestamento de uma conjunção “como” (quomodo) ou “porque” ao substantivo “porquê” (causa, razão, motivo).

E nesse sentido, Maria de Lourdes Albertini Quaglia, propondo a tese de que as “*decisões do GATT e da OMC demonstraram que as regras relativas ao meio ambiente e à proteção à saúde humana, animal e vegetal são, em geral, criadas isoladamente no âmbito de cada Estado e estendidas para o âmbito inter-*

nacional a partir de medidas restritivas ao comércio internacional” e que, pelo contrário, as “ações efetivas de proteção ao meio ambiente, por tratar-se, no âmbito internacional, de um direito de cooperação, nem sempre alcançam os resultados esperados”, problematiza a questão de um Estado, que impõe uma medida restritiva ao comércio, fundada na defesa de uma questão ambiental, estar incorrendo em uma injustificável discriminação ou atuando na defesa do meio ambiente.

Se há alguma coisa que é ela própria um exemplo de hipótese, é a coisa em relação com uma série sistemática de visões dela mesma e a partir de ângulos diferentes. O que uma hipótese explica só é expressável por uma hipótese, ou seja, uma proposição em si mesma nada explica – daí, a metodologia que Maria de Lourdes Albertini Quaglia emprega no desenvolvimento do tema, assumindo uma atitude crítica perante a realidade, as organizações e o seu objeto de estudo. Da contextualização histórica aos julgados do OSC relativos ao meio ambiente e seus efeitos sistêmicos, a autora transita pela interdependência internacional, pelo multiculturalismo e pelo regime de comércio internacional da OMC implicados com o Direito Ambiental, sua internacionalização e relação com o comércio internacional, a partir do sistema de solução de controvérsias (do GATT à OMC) e do mecanismo do *Trade Policy Review*. Nesse sentido, a autora faz uma redução da realidade, tentando remover as particularidades para se chegar à generalização ou à hipótese de que, no âmbito do Órgão de Apelação da OMC, a questão ambiental é objeto de tutela e, por conseguinte, não pedir ao Estado que retire a medida ambiental, implicada como uma discriminação injustificável, desde que a medida fosse aplicada, tanto no âmbito doméstico como no internacional, de forma equitativa.

Tanto no Direito quanto na moral, os argumentos que se pronunciam partem muitas vezes de, e chegam a, normas, ou seja, implicam um tipo de enunciados em relação aos quais não parece ou é duvidoso que tenha sentido falar de verdade ou falsidade. Nesse sentido, surge o problema de a lógica se aplicar ou não às normas. Kelsen, em Teoria Geral das Normas, sustentou enfaticamente que a inferência “silogismo” não se aplica às normas. As regras da lógica se aplicam ao silogismo teórico, cuja base é um ato de pensamento, mas não ao silogismo prático ou normativo, pois, na perspectivada filosofia do Direito, a questão costuma remontar a Jorgensen (1937), que propôs um problema por ele denominado “quebra-cabeça”. Trata-se de uma inferência prática, como descrita abaixo:

Você deve manter as suas promessas.

Essa é uma das suas promessas.

Logo, você deve manter essa promessa.

Essa inferência prática carece de validade lógica, pois não é logicamente necessário que um sujeito que estabelece uma regra geral deva também estabelecer

a aplicação particular dessa regra. Que isso se verifique ou não depende de fatos psicológicos. E não é raro que um sujeito formule uma regra geral, mas evite a sua aplicação quando se vê afetado. Contudo, o raciocínio equitativo em muito se distingue do raciocínio analógico. Pensemos com a autora Maria de Lourdes Albertini Quaglia.

LUIZ AUGUSTO LIMA DE ÁVILA

APRESENTAÇÃO

Coube-me a tarefa de apresentar ao leitor a Professora Maria de Lourdes Albertini Quaglia, nossa colega da Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica. Não sei se seria eu a pessoa mais adequada para levar a cabo essa tarefa, uma vez que, há um já longo tempo, somos unidos por uma relação de amizade que, possivelmente, transforma esse encargo em uma ação muito mais emotiva do que racional. Lourdinha – e desde já peço permissão ao leitor, e a ela mesma, para tratá-la dessa maneira, tal como todos nós, corpo docente e discente da PUC, a conhecemos – sempre estive ao nosso lado na tarefa de contribuir para o crescimento do Direito Internacional no âmbito da nossa faculdade. Não custa lembrar que, até relativamente pouco tempo atrás – algo como quinze ou vinte anos – esta disciplina se incluía no *curriculum* acadêmico da Faculdade Mineira de Direito como periférica, algo distante da realidade mais próxima do estudante de Direito, atraído por aquelas disciplinas de aplicação mais tangível e imediata. De fato, o Direito Constitucional, o Direito Penal, o Direito Civil, por exemplo, sempre se afiguraram como disciplinas cujas aplicações seriam muito mais perceptíveis e compreensíveis na rotina da atividade forense – afinal de contas, o fórum fica ali na esquina e não em Haia ou Genebra. Ademais, conhecimentos em Direito Internacional não são demandados em alguns dos principais concursos públicos jurídicos cobiçados por parte importante das novas gerações de bacharéis ou bacharelas. A nossa autora tem importante participação no processo de crescimento do Direito Internacional (público e privado) na comunidade jurídica mineira e, em particular, na nossa faculdade. Sua formação multidisciplinar – seu *curriculum* nos informa seu trânsito e sua interlocução pelas relações Internacionais, pelo Comércio Exterior e pelas Ciên-

cias Econômicas – e suas passagens por universidades estrangeiras ofertaram-lhe uma muito ampla visão das correlações e interconexões entre as várias disciplinas fundamentais capazes de proporcioná-la uma abrangente visão do Direito Internacional. A professora terminou por optar apresentar-nos um trabalho fruto de copiosa pesquisa na Universidade Luigi Bocconi, de Milão, que, acrescida de um importante estágio na OMC, em Genebra, permitiu-lhe unir, em necessária síntese, um conhecimento teórico e prático acerca de uma área de saber ainda carente de trabalhos consistentes como o ora apresentado. Não será exagero dizer que este trabalho se coloca como um dos precursores, no Brasil, do debate sobre as relações entre o Direito Internacional do Comércio e o Direito Internacional Ambiental.

Na condição de orientador, orgulho-me de ter participado desta empreitada, embora deva confessar que os conhecimentos e a capacidade da orientanda reservaram-me uma contribuição bastante marginal para o resultado final.

Tenho a certeza de que novas contribuições virão pela frente, e assim aguardamos com ansiedade, e que a “italiana” – a professora me permitirá esta brincadeira – possa estar conosco por um longo tempo.

CARLOS CANEDO